

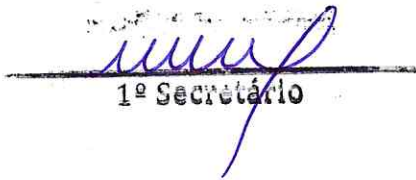


ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete da Deputada Teresa Britto

PROJETO DE LEI Nº 142/2021, DE 26 DE JUNHO DE 2021

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 29 / 06 / 2021


1º Secretário

Dispõe sobre a obrigatoriedade das unidades de saúde públicas e privadas, no âmbito do estado do Piauí, disponibilizarem aos familiares ou responsáveis 2 (dois) boletins médicos diários acerca do estado de saúde do paciente internados em Unidade de Terapia Intensiva (UTI), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatório às unidades de saúde públicas e privadas, no âmbito do estado do Piauí, a disponibilizarem aos familiares ou responsáveis 2 (dois) boletins médicos diários atualizados acerca do estado de saúde e das condições de tratamento do paciente internado em Unidade de Terapia Intensiva (UTI).

§ 1º Para atender a finalidade desta Lei, considera-se unidade de saúde qualquer órgão ou estabelecimento que preste serviço de saúde com realização de internação de pacientes, no âmbito do estado do Piauí.

§ 2º Os boletins médicos diários deverão ser disponibilizados diretamente pelas unidades de saúde aos familiares ou responsáveis pelo paciente nos horários previamente informados por cada unidade de saúde, podendo ser um pela manhã e outro ao final da tarde, devendo ser divulgado por meio telefônico, SMS, e-mail, WhatsApp ou outro aplicativo ou meio informado pela família, cabendo à unidade de saúde o envio diário destas informações atualizadas aos familiares nos horários previstos e pelo meio informado no cadastro de cada paciente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, em Teresina, ____ de _____ de 2021.


DEP. TERESA BRITTO - PV



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete da Deputada Teresa Britto

JUSTIFICATIVA

Boletim médico tem sido o meio pelo qual os familiares e amigos têm informações sobre a situação clínica do paciente que está internado em Unidade de Terapia Intensiva (UTI).

A situação é de desespero dos familiares quando um ente querido é internado em Unidade de Terapia Intensiva (UTI) porque este paciente deve permanecer isolado e dependendo da doença, sem qualquer contato com seus familiares, e que as unidades de saúde, atualmente divulgam apenas uma vez a cada dia as informações clínicas deste paciente, o que, por certo, aumenta a angústia dos familiares por não saberem o real estado de seu ente querido.

Pessoas com esse sentimento têm procurado nosso gabinete em busca de solução. Motivo por que ora apresentamos o presente Projeto de Lei que, ao tempo em que busca aumentar o número de informações sobre o paciente, proporciona certo conforto ou ao menos reduz a angústia, aos seus familiares e amigos(a)s.

Assim, a disponibilização de informação sobre o estado de saúde e condições de tratamento do paciente em menor espaço de tempo, podendo ser de 12 (doze) em 12 horas, irá contribuir para atenuar a dor dos familiares nesses momentos críticos, consubstanciando acolhida a família do paciente, nesse momento tão delicado, ao tempo em que contribui para a garantia do direito à informação.

Portanto, por sua relevância, apresento esta proposição, contando com o apoio de meus Pares para a sua aprovação.

ALEPI, em Teresina, / /2021.

DEP. TERESA BRITTO – PV